

PORTARIA Nº 064/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor JAIR DA SILVA ASSUMPÇÃO”.

O **Presidente do IPREV-CA** - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40, § 1º, I da CRFB/1988 e Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação da EC nº 70/2012, combinado com o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez** ao servidor JAIR DA SILVA ASSUMPÇÃO, matrícula nº 05/PL, inscrito no CPF sob nº 962.985.967-04, efetivo no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, lotado na CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do IPREV-CA nº 2017.03.02585P, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Legislativo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 4º Lei Complementar nº 011/2019	2.100,00
Triênio (25%) - Art. 53 Lei Complementar nº 011/2019	525,00
Gratificação Incorporada (100%) - Art. 9º e 61-A Lei Complementar nº 011/2019	2.100,00
Função Gratificada Incorporada - Art. 6º e 61-A Lei Complementar nº 011/2019	1.200,00
TOTAL MENSAL	5.925,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 05 de julho de 2018.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS
Presidente IPREV-CA